



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
CartPrecCiv 0001177-76.2025.5.22.0004
AUTOR: RAIMUNDO DAVI DOS SANTOS E OUTROS (3)
RÉU: FRETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

EDITAL DE LEILÃO - Processo PJe-JT

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, que subscreve o presente edital digitalmente assinado, nos termos da MP n.º 2.200-2 /2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução nº 94/CSJT, FAZ SABER, pelo presente EDITAL a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem que, no dia **21/08/2026, às 9h**, na Modalidade ONLINE, pelo LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, cujos dados seguem abaixo:

Site Oficial: www.rigolonleiloes.com.br

CANAIS DE ATENDIMENTO E CONTATO

Telefone de Atendimento (Geral): 0800-500-9968

Celular/WhatsApp: (16) 98126-4972

E-mails: contato@rigolonleiloes.com.br

rigolon@rigolonleiloes.com.br

ENDEREÇO DO PÁTIO (PARA VISITAÇÃO DOS BENS)

Avenida Deputado Paulo Ferraz, n.º 5750, Bairro Gurupi. CEP 64091-500.
Teresina/PI.

Será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supracitado, cuja descrição segue abaixo relacionada(s):

Descrição: LOTE ÚNICO - Veículo Scania/K113 TL 6x2 360, Placa: LVI 6744, Renavam: 654176191; Chassi: 9BSKT6X2BT3465584; Ano Fabricação/Modelo: 1996/1996, Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus, Tipo de Carroceria: Fechada, Capacidade de Passageiros: 58, Categoria: Aluguel, Combustível: diesel, Município de Emplacamento: Teresina/PI, Cor: Prata.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fiel Depositário: Roberto Klibson Daniel Lopes

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir, de imediato, o lance, com um sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo ao arrematante, remitente ou executada, o pagamento da comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, remição da execução ou do valor da execução, respectivamente, este último na hipótese de acordo, do qual deverão acompanhar os comprovantes de recolhimento das custas, contribuições previdenciárias (ou parcelamento) e da própria comissão do leiloeiro, sob pena de não homologação, de plano, com o prosseguimento da execução. A alienação será limitada, apenas, ao lance vil, a ser estabelecido pelo juiz responsável pelo evento, e será deferida a quem maior lance oferecer, ficando resguardado o direito do Exequente de, no ato do leilão, adjudicar o(s) bem(ns) pelo valor do maior lance ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação.

Eu, CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MENDES, Assessor, escrevi.

TERESINA/PI, 14 de julho de 2026.

ROBERTO WANDERLEY BRAGA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO WANDERLEY BRAGA, em 14/07/2026, às 20:17:25 - 8acca9d
<https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/26071414273379600000017639937?instancia=1>
Número do processo: 0001177-76.2025.5.22.0004
Número do documento: 26071414273379600000017639937